

LEI Nº 1.150, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre alteração do art. 3º da Lei nº 962/2022 para reajustar o valor do auxílio alimentação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei fica concedido reajuste de 20% (vinte por cento) sobre o auxílio alimentação pago mensalmente aos servidores e empregados públicos do Poder Executivo, elevando seu valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) para 330,00 (trezentos e trinta reais), a partir de janeiro de 2026.

Art. 2º Por força do disposto no art. 1º desta Lei, fica alterado o art. 3º, da Lei nº 962, de 07 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), creditado diretamente na folha de pagamento do servidor e empregado público, tendo como referência o mês trabalhado”.

“Parágrafo único. O valor estipulado no caput deste artigo será reajustado anualmente, a partir do ano de 2027, por meio de Decreto do Prefeito Municipal, quando no percentual da Revisão Geral Anual dos vencimentos concedidos aos servidores e empregados públicos, ou por projeto de lei, quando em percentual diferente do aplicado à RGA”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**
Em 24 de novembro de 2025.


MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal